



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 250/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.674/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA DECLAN COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: DECLAN COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) n.º 36.433.077/0001-00, localizada na Rua Mario Theophilo Guerra, s/nº, Lote01 – Quadra 15 – Loja 03 – Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ representada pelo **Sr. Claudio Norberto Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0366942 (DPF/RJ) e CPF (MF) n.º 037.649.357-74.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19.674/2022, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055/2022, referente Pregão Presencial nº 029/2022 firmada com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de material de construção para atender as necessidades de manutenção, ampliação e reformas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

o e seus anexos, do procedimento administrativo nº. 19.674/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo máximo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **05 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.624.206,01 (um milhão centos e vinte e quatro mil duzentos e seis reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid	Qtd	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	Adaptador soldável curto rosca p/ cola 25x3/4	Und	67	TIGRE	R\$ 1,50	R\$ 100,50
3	Adaptador soldável de 25x20 cola marrom luva de redução	Und	67	TIGRE	R\$ 1,10	R\$ 73,70
5	Aduela de angelim de 15cm em pedra (jogo) s/ alisar. Em madeira maciça, seco em estufa, com manchas e variações de tonalidade próprias da madeira. Composto de 2 laterais e uma cabeça onde se fixam os alisares.	Jg	66	MADEIRAS TERESENSE	R\$ 269,00	R\$ 17.754,00



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

13	Argamassa interna – 20kg. Composta de cimento Portland, agregados classificados e tratados termicamente, filler carbonático ou gnáissico, aditivos especiais celulósicos e polímeros redispersíveis.	Sc.	385	VOTOMASSA	R\$ 11,00	R\$ 4.235,00
17	Bandeja p/ pintura grande de 23cm	Und	51	ATLAS	R\$ 8,70	R\$ 443,70
18	Bandeja p/ pintura pequena de 15cm	Und	46	ATLAS	R\$ 4,50	R\$ 207,00
19	Balde plástico de obra reforçado 12 lts	Und	105	ZUMPLAST	R\$ 13,20	R\$ 1.386,00
20	Barbante de algodão comum com 100m	Und	35	VALTEX	R\$ 20,35	R\$ 712,25
24	Bloco para Laje Intermediário - Medidas (cm): 30x07x20 Peças por m2: 13 Peso: 2,6(kg) Peças por carga: 6.000	Und	6500	CERÂMICA TATUI	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
25	Bóia de 1/2"	Und	30	ASTRA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
33	Bucha plástica D8 com anel. Matéria-prima PEAD, de alto padrão de qualidade, semelhante ao nylon e de alta resistência a tensões, compressão e tração. Resistência a temperaturas entre -40°C e +80°C.	Und	725	IVPLAST	R\$ 0,40	R\$ 290,00
37	Broca p/ concreto 8mm	Und	25	MTX	R\$ 9,00	R\$ 225,00
40	Broca p/ ferro nº 4	Und	25	MTX	R\$ 6,15	R\$ 153,75
41	Broca p/ ferro nº 6	Und	15	MTX	R\$ 7,50	R\$ 112,50
42	Broxa Retangular 15,2x56cm	Und	27	ATLAS	R\$ 14,30	R\$ 386,10
46	Cabo de rolo para pintura extensivo de madeira	Und	66	COMPEL	R\$ 35,20	R\$ 2.323,20
48	Cantoneira tipo mão francesa 40 cm. Dimensões da Peça: 400 x 250 x 16 x 3 mm.	Und	45	NOBRAND	R\$ 20,00	R\$ 900,00
50	Chapa lambri (2x1,06)	Und	7	FIXOFER	R\$ 174,50	R\$ 1.221,50



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

53	Cola silicone acético 50 gr. Aparência (visual): Pasta branca com odor característico (ácido acético).	Und	42	TEK BOND	R\$ 8,90	R\$ 373,80
55	Cola de madeira	Und	10	CASCOLA	R\$ 9,50	R\$ 95,00
58	Coluna pronta 10MM (3/8) 7x20 6m	Und	30	WERMER	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
60	Compensado naval plastificado, revestido com filme fenólico, produzido com colagem a prova d'água. 220x110 cm - 8mm	Und	35	LASELVA	R\$ 204,00	R\$ 7.140,00
63	Curva soldável 20 mm, marrom - PVC	Und	55	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 220,00
65	Cx. d'água fibra c/ 1.000 lts.	Und	23	FIBROMAR	R\$ 510,00	R\$ 11.730,00
68	Detergente acido para limpeza com 1lt	Und	35	MAX CLEAN	R\$ 9,50	R\$ 332,50
69	Desengraxante neutro de 1 lt	Und	22	TOGMAX	R\$ 37,00	R\$ 814,00
70	Disco de lixadeira 4,5 polegadas	Und	50	MELFI	R\$ 4,00	R\$ 200,00
71	Disco de lixadeira 7 polegadas	Und	50	MELFI	R\$ 8,20	R\$ 410,00
77	Estopa de 1ª sc c/400 gr.	Sc.	70	GRAND PRIX	R\$ 9,50	R\$ 665,00
94	Folha de Lixa de madeira massa grão 80 -22,5x27,5 cm.	Und	225	NORTON	R\$ 0,85	R\$ 191,25
98	Gancho p/ bucha nº 6 parafuso zincado.	Und	170	NOBRAND	R\$ 0,25	R\$ 42,50
100	Gancho pitão nº 4 aço carbono zincado.	Und	92	NOBRAND	R\$ 0,38	R\$ 34,96
104	Janela de madeira de correr - 1,00 x 1,00 - Sendo 04 bandeiras - 02 venezianas, 02 vidros - em madeiramento seco em estufa e aparelhada, pronta para receber o tratamento de seladora e verniz ou tinta.	Und	3	COPA VERDE MADEIRAS	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

105	Janela de madeira de correr - 1,20 x 1,20 - Sendo 04 bandeiras - 02 venezianas, 02 vidros - em madeiramento seco em estufa e aparelhada, pronta para receber o tratamento de seladora e verniz ou tinta.	Und	3	COPA VERDE MADEIRAS	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
106	Joelho 90° PVC rígido p/ esgoto – DN 100mm	Und	127	TIGRE	R\$ 8,50	R\$ 1.079,50
108	Joelho de 25mm 90° PVC soldável	Und	170	TIGRE	R\$ 1,90	R\$ 323,00
111	Joelho de 45° PVC rígido p/ esgoto DN 32mm	Und	62	TIGRE	R\$ 4,50	R\$ 279,00
112	Joelho de 45° PVC rígido p/ esgoto DN 40mm	Und	85	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 680,00
114	Joelho de 90° PVC rígido p/ esgoto – DN 200 mm	Und	42	TIGRE	R\$ 149,50	R\$ 6.279,00
115	Joelho de 90° PVC rígido p/ esgoto – DN 150 mm	Und	47	TIGRE	R\$ 72,00	R\$ 3.384,00
116	Joelho de 90° PVC rígido p/ esgoto.DN 40mm	Und	72	TIGRE	R\$ 2,70	R\$ 194,40
118	Joelho de 90° PVC rígido p/ esgoto DN 75 mm	Und	72	TIGRE	R\$ 33,60	R\$ 2.419,20
122	Lápis de carpinteiro	Und	10	TRAMONTINA	R\$ 2,50	R\$ 25,00
131	Luva de PVC 25x1/2 – Marrom.	Und	60	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 120,00
137	Luva rosca p/ cola 25x3/4.	Und	70	NOBRAND	R\$ 2,90	R\$ 203,00
141	Manta asfáltica aluminizada telhado 20cm x 10m	Und	13	DRYCOFITAS	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
147	Massa corrida PVA interior 18lt.	Und	281	FERROBRAS	R\$ 29,90	R\$ 8.401,90
149	Metro Pedreiro	Und	7	ECO	R\$ 42,30	R\$ 296,10
151	Mourão de concreto 10X10 cm com 2 metros de altura	Und	1560	FRANZ	R\$ 66,50	R\$ 103.740,00
156	Parafuso com bucha 8mm	Und	350	NOBRAND	R\$ 0,35	R\$ 122,50
157	Parafuso com bucha 10mm	Und	325	CONNECT	R\$ 0,75	R\$ 243,75
159	Parafuso madeira cab. Chata 5.5 x 100 aço baixo carbono	Und	375	NOBRAND	R\$ 1,20	R\$ 450,00



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

160	Parafuso madeira cab. Chata 5.5 x 65 aço baixo carbono	Und	225	ZOMARCA	R\$ 0,65	R\$ 146,25
161	Parafuso madeira cab. Chata 6.1 x 65 aço baixo carbono	Und	225	ZOMARCA	R\$ 0,65	R\$ 146,25
162	Parafuso madeira fenda de aço baixo carbono cab. Chata 4.2x 65	Und	225	ZOMARCA	R\$ 0,35	R\$ 78,75
174	Poste de aço redondo com medida de 8 metros de altura com área de engate	Und	51	PI POSTE DE ILUMINAÇÃO	R\$ 1.994,00	R\$ 101.694,00
183	Prego galvanizado 15 x 15 com cabeça	Kg	71	NOBRAND	R\$ 29,90	R\$ 2.122,90
190	Querosene comum, galão 5L	Und	27	FRANÇA	R\$ 141,00	R\$ 3.807,00
192	Ralo PVC 10x10 sifonado com caixilho. Fabricados em PVC, branco.	Und	75	ASTRA	R\$ 30,20	R\$ 2.265,00
196	Registro de pressão com canopla ½" latão	Und	38	ONEEL METAIS	R\$ 67,00	R\$ 2.546,00
202	Reparo para caixa de descarga acoplada	Und	30	ASTRA	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
203	Revestimento 32 x 56cm.	m²	650	VIVENCE	R\$ 47,00	R\$ 30.550,00
213	Sifão 1.1/2x40mm PVC	Und	117	LUCONI	R\$ 7,90	R\$ 924,30
216	Sifão multiuso flexível em PVC	Und	89	FERE	R\$ 8,90	R\$ 792,10
220	Tábua 30cm x 3m	Und	730	PINUS	R\$ 41,50	R\$ 30.295,00
224	T marrom de DN 25mm	Und	332	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 597,60
228	T 90° de PVC soldável DN 20 mm	Und	77	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 146,30
231	Telha em Cerâmica Portuguesa esmaltada 40,2x24,3cm	Und	500	FAULIN	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
232	Telha 2,30 x 0,88 PVC colonial cerâmica.	Und	187	AFORT	R\$ 233,50	R\$ 43.664,50
236	Tijolo 19 X 19	Und	12550	SÃO MIGUEL	R\$ 1,10	R\$ 13.805,00
239	Tinta acrílica 18lt Acabamento: fosco. Antimofo - Cor a ser especificada na AFO	Und	1545	CORAL	R\$ 700,00	R\$ 1.081.500,00
242	Tinta para demarcação viária - Balde 18L	Und	55	MAZA	R\$ 906,70	R\$ 49.868,50
251	Tubo PVC de esgoto de 200 mm – 6 m	Und	90	NOBRAND	R\$ 480,00	R\$ 43.200,00



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

252	Tubo PVC de esgoto de 40 mm – 6 m	Und	76	NOBRAND	R\$ 53,00	R\$ 4.028,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.624.206,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 12.361.0008.1.043, FONTE 1573, ND: 3.3.90.30.10.00, PT: 12.361.0008.1.043, FONTE: 1573, ND: 3.3.90.30.10.00, PT: 12.361.0008.1.043, FONTE: 1573, ND: 3.3.90.30.10.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 28 de dezembro de 2022.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

DECLAN COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI.
Representante: Claudio Norberto Gonçalves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 19.674/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____